

TERMO DE NOMEAÇÃO DO DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente Termo de Nomeação, a partir da presente data, o **2º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, por meio do seu Titular que abaixo subscreve, designa **RAYANA PEREIRA SOTÃO**, brasileira, advogada (OAB-MA nº 10.613) e inscrita no CPF nº 993.489.693-15 e portadora do RG nº 13230012000-1, domicílio profissional Av. Jerônimo de Albuquerque S/N, 9º andar, sala 921, Pátio Jardins, São Luís - MA, para ocupar a função de DPO – Encarregado de Proteção de Dados, em conformidade com o art. 41 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Para a execução das suas respectivas funções e obrigações, a pessoa ora nomeada como DPO – Encarregado de Proteção de Dados, deverá reportar-se diretamente e exclusivamente ao **2º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**.

A Encarregada de Proteção de Dados – DPO, ora designada, ficará responsável por prestar serviços de consultoria e realizar verificações pontuais, bem como desenvolver procedimentos internos de orientação que possibilitem a coleta, armazenamento, processamento ou qualquer outra modalidade de tratamento de dados pessoais, previstas no art. 5º, inciso X, de forma correta e segura, de modo a garantir a privacidade das informações, assim como se responsabilizará por desenvolver as atividades previstas no parágrafo 2º do art. 41 da LGPD, abaixo transcritas:

Art. 41, § 2º – As atividades do encarregado consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Para o cumprimento das funções descritas neste Termo, a Encarregada atuará com plena autonomia e independência, sem que esteja sujeita a qualquer espécie de instrução ou supervisão no exercício das atribuições seu cargo, no que tange à proteção de dados pessoais, tendo o apoio amplo do **2º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** em todas as suas iniciativas.

Para este fim, outorga-se à Encarregada, ainda por este Termo, amplos e gerais poderes para representar e/ou consultar qualquer autoridade reguladora de proteção de dados em face de qualquer necessidade de obtenção de algum esclarecimento.

São Luís (MA), 25 de julho de 2023.

THYAGO RIBEIRO SOARES
TITULAR DA SERVENTIA

RAYANA PEREIRA SOTÃO
DPO – ENCARREGADA DE PROTEÇÃO DE DADOS